



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

LEI Nº 416/2009 DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2º Combinado com o Artigo 87 § 3º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias

13/03/09 a 15/03/09

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza a contratação por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições **APROVOU** e, EU Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, por força da presente lei, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castelândia, para fins de contratação de pessoal, em caráter de urgência, que atuará nas áreas das seguintes Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Desportos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, com a observância do limite de despesas e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, no regime jurídico Estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado de 02 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, até que se faça o competente concurso público para o cargo, com o vencimento e quantitativo abaixo descrito:

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação (merendeira, limpeza)	10	465,00
Auxiliar de Enfermagem	5	465,00
Técnico de Enfermagem	5	465,00
Agente de Serviços gerais (Garis, vigilantes)	30	465,00
Motorista	5	745,00
Operador de máquinas Pesadas	2	745,00
Artífice de Obras (Pedreiro, pintor, marceneiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico)	10	465,00
Eletricista	2	600,00

